

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM**Aviso n.º 12892/2010**

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 22 de Fevereiro de 2010, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso do *Diário da República*, concurso externo de ingresso para ocupação de um posto de trabalho de Fiscal Municipal de 2.ª Classe, do grupo de pessoal técnico profissional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Castro Marim para o ano 2010.

2 — Legislação aplicável: Ao presente concurso são aplicáveis as regras do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, do Código do Procedimento Administrativo, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

3 — Prazo de validade: O concurso é válido para ocupação do lugar posto a concurso e caduca com o preenchimento do mesmo.

4 — Âmbito de recrutamento: Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

5 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, que se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Conteúdo funcional: É o constante no Despacho n.º 20/SE-ALOT/94, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 12 de Maio.

7 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Castro Marim.

8 — Remuneração: Ao lugar a prover cabe o vencimento de € 683,13 correspondente ao Índice 199, Escalão 1.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Gerais: Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Especiais: Ser detentor dos requisitos exigidos na alínea c), n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, nomeadamente:

- a) Estar habilitado com o 12.º ano de escolaridade;
- b) Curso específico ministrado pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica.

10 — Métodos de selecção:

10.1 — Prova Oral de Conhecimentos Gerais e Específicos (POC) — Visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função, a qual reveste natureza teórica e tem a duração de quarenta minutos, com consulta, sendo o programa o seguinte:

Conhecimentos Gerais: Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro); Carta Deontológica do Serviço Público (Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março); Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro).

Conhecimentos Específicos: Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e respectivas alterações (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro); Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Castro Marim (Edital n.º 682/2009, de 15 de Julho).

10.2 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11 — A Classificação Final será resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (3POC + 2EPS) / 5$$

em que:

CF = Classificação final

POC = Prova Oral de Conhecimentos Gerais e Específicos

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

12 — É excluído o candidato que obtenha uma classificação inferior a 9,5 valores.

13 — Composição do Júri:

Presidente — Cátia Sofia Lóios Susano — Chefe de Divisão de Administração Urbanística;

1.º Vogal efectivo — Joaquina Maria Palma Gomes Fernandes, Coordenadora Técnica da Divisão de Administração Urbanística, que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo — Maria da Assunção Veríssimo Gomes Pereira, Técnica Superior;

Vogais suplentes — Paulo Sérgio Mestre Simão, Chefe de Divisão de Gestão Financeira, e António José Santos Pereira, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Manutenção.

14 — A Acta do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, será facultada aos candidatos quando solicitada.

15 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60% têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Câmara Municipal de Castro Marim, 31 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Estevens*.

303330463

MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA**Aviso n.º 12893/2010**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que este Município no decurso do presente ano cessou a relação jurídica de emprego público, para efeitos de aposentação o seguinte trabalhador:

Carlos Morgado Portugal — Técnico Superior, na 8.ª posição remuneratória e no nível 39.º, com efeitos a 1 de Maio de 2010.

Paços do Município de Celorico da Beira, 20 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*.

303353613

MUNICÍPIO DE CHAVES**Aviso n.º 12894/2010****Concurso externo de ingresso para provimento de um posto de trabalho de técnico profissional de 2.ª classe — Fiscal municipal**

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local com as adaptações previstas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Chaves de 24 de Maio de 2010, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um posto de trabalho de Técnico Profissional de 2.ª Classe — Fiscal Municipal, previsto e não ocupado no mapa de Pessoal do Município de Chaves, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, constituída por contrato de trabalho em funções públicas.

1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Quota de emprego: Relativamente ao sistema de quotas para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, dar-se-á cumprimento ao previsto no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, devendo o requerente, para tal, declarar sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

3 — Validade do Concurso: O presente concurso destina-se ao provimento de uma (1) vaga, para a categoria acima referida, do Mapa de Pessoal deste Município e é válido, apenas para o lugar posto a concurso.

4 — Local de Trabalho: Área de Intervenção do Município de Chaves.

5 — Legislação Aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e posteriores alterações, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Remuneração: Ao posto de trabalho a prover cabe o vencimento de 683,13€, corresponde ao escalão 1, índice 199.

7 — Conteúdo Funcional: compete ao titular do posto de trabalho a prover as funções constantes do Despacho n.º 20/SEALOT/94, *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Maio.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos Gerais: Os referidos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquela que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais: 12.º ano e Curso profissional específico de Fiscal Municipal, ministrado pelo CEFA.

9 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante preenchimento obrigatório de formulário de candidatura disponível na Divisão de Recursos Humanos, deste Município, ou em www.chaves.pt e têm de ser apresentadas pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Chaves, sita na Praça de Camões, 5400-150 Chaves, assinado pelo candidato, e dele devem constar, para além dos elementos mencionados, quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que se refere o 8.1. desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos gerais.

10.1 — Sob pena de exclusão, os requerimentos de admissão serão obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerça funções.

b) Certificado ou documento comprovativo das Habilitações Literárias;

c) *Curriculum vitae* actualizado, devidamente datado e assinado pelo requerente;

10.2 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em qualquer altura, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12 — Métodos de selecção: Prova Oral de Conhecimentos e Avaliação Curricular.

12.1 — Nos termos do n.º 1, do artigo 19.º, conjugado com o n.º 1, do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova oral de conhecimentos será eliminatória, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, a classificação inferior a 9,5 valores e versará sobre a seguinte legislação:

a) Constituição da República;

b) Código do Procedimento Administrativo;

c) Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações;

d) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

e) Ética e Deontologia Profissional.

12.2 — Avaliação Curricular: Destina-se a avaliar as aptidões dos candidatos, sendo considerados e ponderados as Habilitações Académicas, Formação Profissional e Experiência Profissional, relacionadas com a área funcional, e que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP)/3$$

sendo:

AC — Avaliação Curricular;

HA — Habilitações Académicas;

FP — Formação Profissional na Área;

EP — Experiência Profissional na área.

13 — Classificação Final: será expressa de 0 a 20 valores, obtida da seguinte fórmula:

$$CF = (POC + AC)/2$$

sendo:

CF — Classificação Final;

POC — Prova Oral de Conhecimentos;

AC — Avaliação Curricular.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da Prova Oral de Conhecimentos e da Avaliação Curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do Júri do concurso, a qual será facultada aos candidatos quando solicitada.

15 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos, bem como a convocação para os métodos de selecção, faz-se através de ofício registado.

16 — A publicação das listas será feita da harmonia com os artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — As relações de admissão de candidaturas e as listas de classificação final serão publicitadas de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, sendo afixadas no placard existente na Divisão de Recursos Humanos, deste município, e divulgada no site www.chaves.pt, podendo o processo ser consultado, durante as horas normais de expediente.

18 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro conjugado com o disposto no artigo 21.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

19 — Da lista de classificação final cabe recurso nos termos da lei.

20 — A contar da publicação do presente aviso, será o mesmo publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e, por extracto, na página electrónica do Município e em jornal de expansão nacional.

21 — Composição do Júri:

Presidente — Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral.

Vogais efectivos:

Arquitecto Rodrigo Alberto Lopes Moreira, Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico.

Eng.ª Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues, Chefe de Divisão de Empreitadas.

Vogais suplentes:

Eng.º Artur Lopes Baltazar, Chefe de Divisão de Abastecimento Público.

Eng.ª Maria Conceição Alves Martins, Chefe de Divisão de Gestão Territorial.

No caso de falta e ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

Paços do Município de Chaves, 15 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Gonçalves Martins Batista.

30338962